



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

RESOLUÇÃO N.º 512/99

2ª CÂMARA

SESSÃO DE: 04.08.99

PROCESSO DE RECURSO N.º 1/003093/95 - AI 1/366955

RECORRENTE: Estado do Ceará

RECORRIDO : Nivaldo Matos de Vasconcelos

RELATOR: Alberto Cardoso Moreno Maia

EMENTA: (nihil)

RELATÓRIO: (nihil)

VOTO DO RELATOR

Operação Cometa, Auto de Infração onde está relatado que, após análise no terminal constatou-se que a fiscalizada não informou o total de compras realizado em outros estados.

Refeita a sua conta mercadoria foi encontrado imposto devido.

Termos de início e conclusão da fiscalização, assinados pelo contribuinte.

Informações complementares, cadastro de contribuintes do ICMS.

Perícia . Informação do perito que a empresa seu sócio e contador estão em lugar incerto e não sabido.

Localizado, após isso o contribuinte foi intimado para apresentar documentos e livros à perícia.

No processo não se encontra qualquer manifestação do autuado.

O processo em 1ª Instância Administrativa foi julgado parcialmente procedente e a P.G.E. manifestou-se pela alteração do decisum, apenas alterando a penalidade.

Do exame dos autos contudo, entendo ser necessários maiores esclarecimentos, por esse motivo submeto a esta E. 2ª Câmara voto para que seja transformado o curso do presente processo em DILIGÊNCIA, a fim de que sejam adotadas as seguintes providências: a) juntar ao processado copia do relatório do projeto Cometa; b) do documento de renovação dos benefícios da Micro empresa autuada.; e c) quaisquer outras informações úteis à elucidação dos fatos relatados neste procedimento.

É o voto.

Processo 003093/95 AI 1/366955

DECISÃO: Vistos, etc., **RESOLVEM** os membros da 2ª Câmara do Conselho de Recursos Tributários, por unanimidade de votos, converter o julgamento em **DILIGÊNCIA**, na forma do voto do conselheiro relator e anuência da D. Procuradoria Geral do Estado.

SALA DAS SESSÕES DA 2ª CÂMARA DO CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS em Fortaleza, 7 de setembro de 1999



José Ribeiro Neto
Presidente



Conselheiro Relator
Alberto Cardoso Moreno Maia

Conselheiros:



Moacir José Barreira Danziato




Maria Diva Santos Salomão

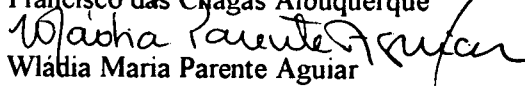
José Maria Vieira Mota



José Amarillo Belém de Figueiredo



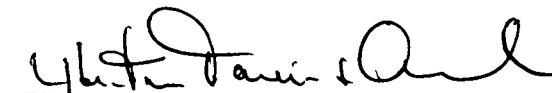
Francisco das Chagas Albuquerque



Wlãdia Maria Parente Aguiar

José Paiva de Freitas

Fomos Presentes:



Ubiratan Ferreira de Andrade

Procurador do Estado